



BOA VISTA

Segunda-feira
19 de Junho
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 105/2023
Processo nº 004197/2023 – SMGOV

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 102/E – 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5734, de 25/10/2022, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 067/2023, Processo nº 004197/2023 – SMGOV, destinado a Aquisição de suprimentos para máquinas de café expresso da marca dolce gusto modelo minime e nespresso modelo inissia c40, para atender as necessidades do gabinete do prefeito e vice-prefeito, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 105/2023, conforme se segue:

Objeto: Aquisição de suprimentos para máquinas de café expresso da marca dolce gusto modelo minime e nespresso modelo inissia c40, para atender as necessidades do gabinete do prefeito e vice-prefeito.

Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 03/07/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1028/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do

Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Euzuleide Alves Abreu, Professor de Educação Básica/Pedagogia, Matrícula nº 130340, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 010844/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1029/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Antonilde Oliveira Vasconcelos, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Vanessa Matos Pinheiro, em razão de usufruto de férias, no período de 5.6.2023 a 19.6.2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1030/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Edinalva Nascimento Costa da Silva, Professor, Matrícula nº 130345, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro

ro de 2023, conforme o Processo nº 009450/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1031/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Elenclei Lima Pereira, Professor de Educação Básica/Pedagogia, Matrícula nº 130349, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 009604/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1032/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão

de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Eliete dos Santos Sousa, Professor de Educação Básica/Pedagogia, Matrícula nº 130351, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 009648/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1033/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Janio da Silva Vieira, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 28259, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-o da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 009142/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1034/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Josina Barbosa Arantes Teixeira, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 28476, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 009663/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1035/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Eliana Caixeta, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 130734, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-4 para a Classe/Referência III-5, a contar de 4 de junho de 2023, conforme o Processo nº 009612/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1036/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são confe-

ridas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Aland Emannuella dos Santos Chaves Magalhães, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 28408, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 007843/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1037/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Airlene Silva Leite Queiroz, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 130380, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 24 de janeiro de 2023, conforme o Processo nº 008058/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1038/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Edneiz da Silva Lima Cadete, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 28442, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 009545/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1039/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **Adria Monica Rodrigues da Silva**, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 130367, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 3 de junho de 2023, conforme o Processo nº 007709/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1040/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **Alderlande Ferreira Melo**, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 28411, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 008027/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1041/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento

Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora **Ana Maria Vieira da Silva**, Professor, Matrícula nº 28596, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 008189/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1042/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Greiceanny Santos Mendes**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **Cleumar Bezerra Pedroso**, em razão de usufruto de férias, no período de 19.6.2023 a 8.7.2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1043/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Dayvison Bruno Pereira da Silva**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo AP-4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição ao servidor **Red Roberto de Souza Rocha**, em razão de usufruto de férias, no período de 15.6.2023 a 24.6.2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1044/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento

Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Claudemir Silva Souza, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 26312, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-7 para a Classe/Referência II-8, a contar de 16 de maio de 2023, conforme o Processo nº 008830/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1045/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Juciê Ribeiro Costa, Técnico Em Enfermagem, Matrícula nº 29948, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1.8.2023 a 14.9.2023, conforme o Processo nº 011902/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1046/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Wendell da Silva Santos, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Matrícula nº 846705, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 21.7.2023 a 3.9.2023, conforme o Processo nº 012738/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1047/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Clarissa Xavier dos Santos, Analista Municipal/Farmacêutico, Matrícula nº 29654, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 9.3.2023 a 1º.5.2023, conforme o Processo nº 007237/2023.

Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1048/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 31 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Anne Susan Martins Santos, Matrícula 853481, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, a contar de 4 de abril de 2023, conforme o Processo nº 009519/2023.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	28.1.2019	75
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	2		

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1049/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 31 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Maria de Fátima Gomes Terminelle, Matrícula 853922, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, a contar de 21 de março de 2023, conforme o Processo nº 007549/2023.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	25.1.2019	79
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	2		

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1050/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Carolina de Faria Oliveira, Analista Municipal/Psicólogo, Matrícula nº 953835, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 2 anos, a contar 12 de agosto de 2023, conforme o Processo nº 011972/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1051/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francilene Barros dos Santos, Técnico Municipal/Cuidador Escolar, Matrícula nº 28971, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, a contar 13 de outubro de 2022, conforme o Processo nº 020926/2022.

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1052/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº

003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nadia Cristhiane Bacelar dos Santos, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 14418, Rita Roseli Gois de Oliveira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27788 e Joyce Sobral de Oliveira, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 010060/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1053/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 000533/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1053/2023-SMAG, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CAT/REF. ANTERIOR	CAT/REF. ATUAL	INTERSTÍCIO	A PARTIR DE
01.	850992	Alberto Ferreira de Souza	Médico Ortopedista	01.11.17	I-2	I-3	2020/2022	01.11.2022
02.	850630	Alessandra Ranzi do Nascimento	Biólogo	23.10.17	E-2	E-3	2020/2022	23.10.2022
03.	850981	Allina Soto Llanes	Médico do Trabalho	30.10.17	I-2	I-3	2020/2022	30.10.2022
04.	851125	Akel Estevam Dias	Psicólogo	26.12.17	E-2	E-3	2020/2022	26.12.2022
05.	851038	Clei Adalberto da Silva Jean	Médico Clínico Geral	26.10.17	I-2	I-3	2020/2022	26.10.2022
06.	850999	Daniela Souza Araújo	Médico Clínico Geral	01.11.17	I-2	I-3	2020/2022	01.11.2022
07.	851003	Fernando Bernardo de Oliveira	Médico Clínico Geral	10.11.17	I-2	I-3	2020/2022	10.11.2022
08.	851044	Jonatas Costa Lopes	Médico Ortopedista	27.10.17	I-2	I-3	2020/2022	27.10.2022
09.	851046	Juliana Carvalho Barbosa	Médico Pediatra	26.10.17	I-2	I-3	2020/2022	26.10.2022
10.	851112	Kamyla Oliveira de Souza	Bioquímico	15.12.17	E-2	E-3	2020/2022	15.12.2022

11.	851004	Kelly Roberta Monteiro	Médico Clínico Geral	01.11.17	I-2	I-3	2020/2022	01.11.2022
12.	850361	Layele M. Dias de Oliveira	Biomédico	20.10.17	E-2	E-3	2020/2022	20.10.2022
13.	851005	Larissa dos Santos Barros Trajano	Médico Citopatologista	01.11.17	I-2	I-3	2020/2022	01.11.2022
14.	851048	Leidiana Costa Noble	Médico Clínico Geral	27.10.17	I-2	I-3	2020/2022	27.10.2022
15.	851077	Leonardo Mariuso	Biomédico	30.11.17	E-2	E-3	2020/2022	30.11.2022
16.	851113	Livia Sabino Fernandes	Bioquímico	14.12.17	E-2	E-3	2020/2022	14.12.2022
17.	851111	Patrick Rabelo José	Médico Ortopedista	15.12.17	I-2	I-3	2020/2022	15.12.2022
18.	851052	Ramylla Costa Oliveira	Médico Clínico Geral	25.10.17	I-2	I-3	2020/2022	25.10.2022
19.	850973	Roberto Teixeira Brígida Júnior	Cirurgião Dentista	23.10.17	I-2	I-3	2020/2022	23.10.2022
20.	850977	Xaira Monteiro Trajano	Cirurgião Dentista	19.10.17	I-2	I-3	2020/2022	19.10.2022

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1054/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Artemisa da Silva Santos, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 28428, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023, conforme o Processo nº 008589/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1055/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o disposto nos art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1611, de 2 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 183/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Documento NUP 075005/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1055/2023-SMAG, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

ORD	MAT.	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	SECRETARIA	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1.	953135	Janderson dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem	6.11.2019	SEMGES	L-1	L-2	23.02.2023
2.	953221	Liandra Aguiar Borges	Analista Municipal	7.11.2019	SEMGES	N-1	N-2	7.3.2023
3.	953198	Natacha Bessa Sousa Gurgel	Assistente Social	6.11.2019	SEMGES	N-1	N-2	14.2.2023

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1056/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o disposto nos art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1611, de 2 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 183/E, publicado

no Diário Oficial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Documento NUP 134254/2023.

Boa Vista - RR, em 16 de junho de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1056/2023-SMAG, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

ORD	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	SECRETARIA	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1.	2020	Cuper Rodrigues de Souza	Analista Municipal - Assistente Social	26.02.2020	SMEC	N-1	N-2	26.02.2023
2.	953823	Edna Maria das Graças Durão	Analista Municipal - Assistente Social	26.02.2020	SMEC	N-1	N-2	26.02.2023
3.	953830	Elizabeth Batista Gomes	Analista Municipal - Nutricionista	26.02.2020	SMEC	N-1	N-2	26.02.2023
4.	953440	Ingrid Furtado Franco	Analista Municipal - Psicólogo	04.12.2019	SEMGES	N-1	N-2	02.04.2023
5.	953849	Juscelyly de Mesquita Pereira Bonomo	Analista Municipal - Psicólogo	27.02.2020	SMEC	N-1	N-2	27.02.2023
6.	953827	Leticia de Matos Bueno	Analista Municipal - Nutricionista	26.02.2020	SMEC	N-1	N-2	26.02.2023
7.	953833	Lusyanny Parente Albuquerque Bernardes	Analista Municipal - Nutricionista	26.02.2020	SMEC	N-1	N-2	26.02.2023

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 90/2023 - PRESSEM, 15 de junho de 2023.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso II c/c art. 38, inciso II c/c art. 40, § 2º, incisos I e V, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Estela Rangel Mendes, companheira do ex-servidor Carlos Sérgio da Silva Patricio, matrícula nº 26.433, cargo: Assistente Técnico/Assistente Administrativo, Classe G-04, falecido em 29 de junho de 2021, conforme Processo de nº 010628/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do requerimento, 24 de abril de 2023.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 15 de junho de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 91/2023 - PRESSEM, 15 de junho de 2023.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso I c/c art. 38, inciso II c/c art. 40 § 2º, incisos I e II da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Amanda Ayres Schiaveto, filha do ex-servidor Henrique José Schiaveto, matrícula nº 25.860, cargo: Analista Municipal/Médico de Cirurgia Plástica, Classe I-05, falecido em 07.08.2022, conforme Processo de nº 019304/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo á data do óbito, 7 de agosto de 2022.

Cientifique-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 15 de junho de 2023.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015724/2023

ASSUNTO: Auxílio-funeral

INTERESSADO: Gislayne Rosa Nunes de Andrade

DECISÃO

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de GISLAYNE ROSA NUNES DE ANDRADE, em razão do falecimento do servidor CESAR SCABAROSSÍ, matrícula n. 954272.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

EXTRATO DE EDITAL DO LEILÃO
PÚBLICO MUNICIPAL 001/2023 - SMAG

Objeto: Leilão de Bens Móveis Inservíveis do Acervo do Município de Boa Vista/RR
Processo 009578/2020/SMAG - vol. VIII.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 18/E/15, torna público a todos os interessados que, no dia 08 de julho de 2023, às 09:00 horas, no imóvel público municipal, situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, nesta cidade, realizará o LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, a ser realizada por Leiloeiro Público Oficial. O Edital em seu inteiro teor, está à disposição dos interessados no Hall de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista e no site www.boavista.rr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis/PMBV, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h, e pelos telefones: 3621-1763/ (95) 98402-9285/ (95) 98411-9008 (WhatsApp).

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001 /2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, através do Departamento de Patrimônio e Imóveis da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e por intermédio da Comissão Especial de Recebimento, Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis do Município de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 019/P/2023, torna público que, no dia 08 de julho de 2023, às 09:00h, no imóvel público municipal, situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, nesta cidade, realizará sessão pública relativa a licitação na modalidade Leilão Público do tipo maior lance por lote, a ser realizada por Leiloeiro Público Oficial.

1 DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS

1.1 O presente leilão tem por objeto alienação de bens móveis inservíveis do acervo do Município de Boa Vista, contendo: veículos e materiais diversos como: fogões industriais e domésticos, bebedouros, estantes em aço, geladeiras, freezers, centrais de ar, armários e arquivos em aço, equipamentos de informática, cadeiras e mesas, todos considerados inservíveis e antieconômicos ao serviço público municipal.

1.2 Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos no Anexo I (PMBV) e Anexo II (FETEC).

1.3 DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

a) Os veículos foram classificados como "RECUPERÁVEL", ou seja, poderão voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 O leilão será realizado no endereço situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, município de Boa Vista-RR, com a data no dia 08 de julho de 2023, início marcado para as 09:00h.

3 DA VISITAÇÃO

3.1 A visita aos lotes para avaliação visual poderá ser feita pelos interessados no período de 21/06/2023 a 06/07/2023, dias úteis, no horário das 08:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

3.2 A avaliação visual somente poderá ser realizada mediante o acompanhamento de um servidor designado pela comissão ou integrante da equipe leiloeira.

3.3 Os lotes da PMBV de 01 a 49 e 53 a 56 estarão disponíveis para visitação no endereço Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, 844 - São Vicente, Boa Vista - RR.

3.4 Os lotes 50 e 51 estarão disponíveis no endereço situado na Rua Pacaraima, nº 361, Bairro São Vicente, município de Boa Vista-RR.

3.5 O lote 52 estará disponível no endereço situado na Avenida Brasil, S/N, Br sentido Manaus (ao lado do viaduto), município de Boa Vista-RR.

3.6 Os lotes da FETEC de 01 a 06 estarão disponíveis para visitação no endereço Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, 844 - São Vicente, Boa Vista - RR.

3.7 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.8 É necessário e indispensável o exame criterioso dos bens por parte dos licitantes interessados, para que não haja arrependimento e desistência, não sendo aceito qualquer reclamação posterior ao ato, alegando não ter sido feita visita e avaliação visual aos bens arrematados.

4 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 Os bens serão adjudicados a quem oferecer o maior lance acima do preço mínimo de avaliação, não cabendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista nem ao Leiloeiro, nenhuma responsabilidade sobre os consertos e retiradas, ou qualquer reclamação sobre reposição de peças e outros itens inerentes aos bens arrematados.

4.2 Todo e qualquer imposto gerado pela operação de arrematação que porventura houver, será por conta única e exclusiva do arrematante, responsabilizando-se também por dívidas de veículos (carro/caminhão/moto) existentes junto ao DETRAN/RR, DNIT e PRF.

4.3 Os veículos constantes nos lotes do anexo I deste edital serão vistoriados para fim de transferência no local onde se encontrarem ou no pátio onde será realizado o leilão público, e mais, fica estabelecido que a taxa de vistoria realizada fora do órgão estatal de trânsito será paga pelo Arrematante no ato em que se confirmar o arremate do bem (veículo).

4.4 Somente com a apresentação do comprovante de pagamento do lance de arrematação (DAM / PMBV), da taxa de vistoria do veículo, da apresentação de pagamento do ICMS e do protocolo de transferência do veículo junto ao Detran/RR, a Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis da P.M.B.V, concretizará a liberação do bem arrematado. Quanto aos lotes de compostos, os bens serão liberados com a apresentação de pagamentos dos DAM's e demais taxas pertinentes a estes.

4.5 Os comprovantes de pagamento do DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM deverão ser apresentados à Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis da PMBV em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública do leilão.

4.6 O leiloeiro prestará contas a Prefeitura de Boa Vista-RR deste ato público, no prazo de 03 (três) dias

4.7 Os documentos de transferências dos referidos lotes serão entregues, e devidamente assinados pela Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis da PMBV em favor do Arrematante, somente após a quitação integral do arremate, inclusive no que concerne aos tributos e demais taxas.

4.8 É vedada a participação de qualquer servidor do quadro funcional da Prefeitura de Boa Vista/RR e de membros da equipe do Leiloeiro.

4.9 Os débitos existentes por ocasião de taxas e/ou multas em determinado lote deste Edital (veículos) serão de inteira responsabilidade do Arrematante, inclusive valores correspondentes a baixa de veículos caracterizados como sucata.

4.10 Por interesse da administração pública, a Prefeitura de Boa Vista-RR se reserva no direito de RETIRAR ou INCLUIR qualquer bem no presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessária nova publicação.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do leilão devem estar presentes no dia e hora marcada, assinar a lista de presença e entregar os documentos abaixo relacionados:

a) Pessoa Física: - Carteira de identidade - CPF (Cadastro de Pessoa Física) - Comprovante de endereço.

b) Pessoa Jurídica: - Cartão CNPJ - Procuração ou credencial de preposto representante assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica -Carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante.

5.2 Não serão aceitos lances de pessoas não credenciadas.

6 DO PAGAMENTO

6.1 No ato da arrematação, deverá o licitante realizar o pagamento à vista de um "sinal" no valor de 5% do valor do bem arrematado, conforme o art. 53, §2º, da Lei nº

8666/93. Além disso, o Licitante é ciente da obrigatoriedade do pagamento da comissão do Leiloeiro de 5 % (cinco por cento) no ato, após confirmado o arremate.

6.2 O pagamento do restante do valor arrematado, será pago integralmente à vista no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a arrematação, por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEPF, acrescidos dos devidos impostos e taxas, estas se houverem.

6.3 A taxa de comissão do leiloeiro de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor bruto da arrematação, será pago pelo Arrematante no ato do leilão, que deverá receber comprovação do seu pagamento.

6.4 Em nenhuma hipótese conforme artigo 53, parágrafo 2º da lei federal 8.666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 6.1.

6.5 Em se tratando de veículo inservível arrematado, o Arrematante deverá cumprir o que disciplina o Art. 123, §1º, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou seja, providenciar a transferência do bem em trinta dias.

6.6 Fica a cargo do Arrematante o pagamento das taxas relacionadas à transferência, vistoria, reposição de lacre, caso necessite (quando o lote for inservível e considerado recuperável). Fica também o Arrematante responsável em providenciar a colocação de nova placa, se for necessário.

6.7 Havendo comprovação de que não houve a transferência do veículo arrematado no prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, será o veículo recolhido pelo poder público municipal, assim como será aplicada a MULTA DIÁRIA de 500 (quinhentos) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

6.8 Caso o Arrematante não cumpra o item subitem 6.5 deste edital, o veículo será restituído ao patrimônio do Município sem qualquer indenização ao Arrematante, e será levado a Leilão novamente, além de serem-lhes aplicadas as penalidades legais por estar frustrando este certame.

7 DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 O prazo para retirada dos itens arrematados será de 15 (quinze) dias úteis da realização do leilão e sua remoção se dará por conta e risco exclusiva do Arrematante.

7.2 Transcorrido o prazo do item 7.1, o arrematante será penalizado com multa moratória no valor de 1% por dia de atraso na retirada dos bens leiloados, até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando haverá a perda do bem em favor do Município.

7.3 Será cobrada uma taxa de armazenagem no valor de 1% por dia no caso de atraso na retirada do bem arrematado.

7.4 Ultrapassado o prazo do item 7.2, além da multa moratória, o arrematante será penalizado com uma multa penalizatória no percentual de 20% por cento do valor do lote arrematado.

7.5 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

8 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O Leilão subordina-se as normas do Decreto Federal nº. 9.373/2018; Decreto Municipal nº. 18/E, de 05 de fevereiro de 2015 c/c a Lei Federal 8.666/93 e do Art. 335 do Código Penal Brasileiro;

8.2 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante aplicação de todas as sanções previstas no art. 86 e 87 da

Lei de 8.666/93, dentre elas a multa.

8.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis.

8.4 Independentes das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e o bem.

8.5 Aos participantes da hasta pública é DEFESO alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Fica assegurado o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

9.2 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a Comissão de Leilão, devidamente protocolados no horário, das 08:00 às 17:30 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A listagem dos resultados do leilão será publicada no Diário Oficial do Município até o décimo quinto dia útil subsequente ao leilão.

10.2 Eventual dúvida ou informação poderão ser esclarecidas e/ou obtidos através dos seguintes contatos: 3621-1763/ (95) 98402-9285/ (95) 98411-9008 (WhatsApp).

10.3 Para constar, passou-se o presente Edital, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2023.

Thiago Genilson Coelho Peres da Silva
Presidente da comissão

Norcilene de Almeida Nascimento
Membro da comissão

Gilson Cruz Souza
Membro da comissão

Ronan Lima
Membro da comissão

Otoniel Ferreira de Souza
Leiloeiro Público Oficial
Matricula 001/82 JUCERR

De acordo:

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023 - SMAG				
LOTE	DESCRIÇÃO	LANÇE MÍNIMO	DÉBITOS	STATUS
1	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE CADEIRAS ALMOFADADAS E LONGARINAS ALMOFADADAS.	R\$ 400,00		INSERVÍVEL
2	MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
3	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE ARQUIVOS EM AÇO.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
4	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE ESTANTES EM AÇO.	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
5	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR COMPOSTO DE CENTRAIS E CONDENSADORA (9.000 BTU'S A 24.000 BTU'S).	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
6	MOBILIÁRIO EM GERAL - COMPOSTO DE COLETOR DE PÓ E MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL.	R\$ 400,00		INSERVÍVEL

7	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPOSTO DE CPU, MONITOR, FRAGMENTADORA, SWITCH.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
8	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - COMPOSTO DE MESAS EM GERAL, GAVETEIRO, SUPORTES DE CPU E CÂMERA.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
9	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
10	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM GERAL - COMPOSTO DE FOGÃO, MICROONDAS, SUGGAR, FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
11	MOBILIÁRIO HOSPITALAR EM GERAL - COMPOSTO DE MACA, AUTOCLAVE, BALANÇA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, CADEIRA DE AMAMENTAÇÃO, INALADOR.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
12	MOBILIÁRIO EM GERAL; DOMÉSTICO - COMPOSTO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E BATEDEIRA INDUSTRIAL.	R\$ 700,00		INSERVÍVEL
13	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - COMPOSTO DE ROÇADEIRA, PLANTADEIRA HIDRÁULICA BALDAV INCOMPLETA, GRADE ARADORA KOHLER, COM 02 PENTES, INCOMPLETA.	R\$ 500,00		INSERVÍVEL
14	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE CENTRAIS E CONDENSADORA (30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S).	R\$ 1.500,00		INSERVÍVEL
15	MOBILIÁRIO GERAL: ESCRITÓRIO E DOMÉSTICO - COMPOSTO DE ARMÁRIO 02 PORTAS, ARMÁRIO DE COZINHA, ARMÁRIO VITRINE E ROUPEIROS EM AÇO.	R\$ 300,00		INSERVÍVEL
16	MOBILIÁRIO GERAL: DOMÉSTICO - MÁQUINAS DE LAVAR, SECADORA, LAVADORA DE PRATOS.	R\$ 300,00		INSERVÍVEL
17	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - COMPOSTO DE BEBEDOUROS, REFRIGERADOR GELOPAR INDUSTRIAL, GELADEIRAS.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
18	BENS MÓVEIS DIVERSOS - COMPOSTO DE CONTÊINERES DE PLÁSTICO, CARRINHO DE BEBÊ E BRINQUEDOS.	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
19	BENS MÓVEIS DIVERSOS - COMPOSTO DE CONTÊINERES DE PLÁSTICO, CARRINHO DE BEBÊ E BRINQUEDOS. COMPOSTO DE OUTDOORS, LONGARINAS, LIXEIRA, BIOMBOS, RACK PARA INTERNET.	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
20	VEÍCULO AMAROK C/ CABINE DUPLA 4X4 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP FAB/ MOD 2014/2014 MOTOR DIESEL C/ POTÊNCIA DE 140 CV. COR: BRANCA, TRACÃO TRASEIRA. CHASSI: WV1DD42H3EA050690. RENAVAM: 01018740659 PLACA NAX-5458 MARCA: VOLKSWAGEN.	R\$ 15.000,00	R\$ 685,31	INSERVÍVEL
21	VEÍCULO CAMIONETA VW/ KOMBI STANDARD, MOTOR BTJ808276, BRANCO CRISTAL, ALCOOL/GASOLINA, RENAVAM: 50339890 CHASSI: 9BWMF07X1DP014205 PLACA: NUJ-5549 MARCA: VOLKSWAGEN.	R\$ 3.000,00		INSERVÍVEL
22	VEÍCULO FIAT SIENA FIRE FLEX 1.0, ANO/ MOD. 08/ 09 BRANCO, CHASSI: 9BD17206G93476581 PLACA: NAT 4311.	R\$ 6.000,00	R\$ 241,20	INSERVÍVEL
23	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO - 2018/2019 - CHASSI 93YHSR3H5KJ655207 SERIAL 5KJ655207 NÚMERO DO MOTOR H4MF735Q039861, POTÊNCIA 120CV, ALCOOL/GASOLINA, MARCA RENAULT, MODELO: DUSTER EXPRESSION 1 - PLACA NAS 8646.	R\$ 7.000,00	R\$ 1.151,97	INSERVÍVEL
24	VEÍCULO DE PASSAGEIROS, TIPO AUTOMÓVEL SEDAN COR: BRANCA ANO/ MOD. 2013 CHASSI: 93YLSR76HDJ825381, RENAVAM: 00589691791, MODELO: LOGAN EXPRESSION, MARCA: RENAULT - PLACA: NUH - 3129.	R\$ 5.000,00	R\$ 1.511,04	INSERVÍVEL
25	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, ANO FAB/ MOD: 2018/2019, COR: BRANCO, CHASSI: 93YHSR3H5KJ679073, SERIAL: 5KJ679073, MOTOR: H4MF735Q037149, POTÊNCIA: 120CV, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, MARCA: RENAULT, MODELO: DUSTER EXPRESSION 1.6 PLACA NAS 8746.	R\$ 6.500,00	R\$ 2.510,46	INSERVÍVEL
26	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - CHASSI WV1DB42H2KA002566 SERIAL 2KA002566 NÚMERO DO MOTOR CNE116475, DIESEL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO: AMAROK - PLACA NAU 3656.	R\$ 15.000,00	R\$ 6.444,52	INSERVÍVEL
27	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO - 2018/2019 - CHASSI 93YHSR3H5KJ654353 SERIAL 5KJ654353 NÚMERO DO MOTOR H4MF735Q0398605, POTÊNCIA 120CV, ALCOOL/GASOLINA, MARCA RENAULT, MODELO: DUSTER EXPRESSION 1 - PLACA NAS 8586.	R\$ 6.000,00		INSERVÍVEL
28	VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 - COM COMPARTAMENTO DE CÂES - CHASSI WV1DB42H4KA022267 RENAVAM: 01190977726, DIESEL, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO: AMAROK SE - PLACA NAS 4425.	R\$ 15.000,00	R\$ 4.585,87	INSERVÍVEL
29	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO NA COR BRANCA, ANO/ MOD. 2015/2016 MOD. SAVEIRO CS STARLINE, RENAVAM: 01061354587 CHASSI: 9BWBK45U3GP049058 PLACA: NAZ-5597.	R\$ 5.000,00	R\$ 136,83	INSERVÍVEL
30	AUTOMÓVEL VW/GOL, ALCOOL/GASOLINA, BRANCO CRISTAL, ANO 2012/2013, VOLKSWAGEN, RENAVAM: 465551742, CHASSI: 9BWB05U7DP012658, PLACA: NAO- 0985.	R\$ 3.000,00	R\$ 155,08	INSERVÍVEL
31	VEÍCULO GM/ CELTA 3 PORTAS ANO/ MOD. 2004 BRANCO, SERIE Nº 9BGRD08X04G209375 PLACA: NAO-5518.	R\$ 2.000,00		INSERVÍVEL
32	CAMINHONETA MITSUBISHI L200, CHASSI: 93XHNK7407C730360 PLACA: NAT- 9F55	R\$ 11.000,00		INSERVÍVEL
33	CAMINHONETA MITSUBISHI, ANO/ MOD. 2006, CHASSI: 93XJNK3406C643675, PLACA: NAR-2035, BRANCO ENYA.	R\$ 6.000,00		INSERVÍVEL
34	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 TENERE 0KM GASOLINA, POTÊNCIA 20,7CV; C/ CAP. DO TANQUE 16 LITROS ANO/ MOD. 2011/2011, NA COR BRANCA C/ BAU TRASEIRO EM FIBRA DE VIDRO, ACRILICO NA PARTE TRASEIRA C/ TAMPÁ E FECHADURA, RENAVAM: 462171647, PLACA: NAO-6924, CHASSI: 9C6KG0450B0008100.	R\$ 2.000,00		INSERVÍVEL
35	MOTOCICLETA TIPO CROS, ANO FAB/ MOD. 2013/2014, COR PRETA, 125CC POT. 9,5CV, FREIO A DISCO PARTIDA ELÉTRICA, CAP. 12 LITROS, RENAVAM: 577471635, CHASSI: 9C6KE1250E0035751 PLACA: NAV-3849 MARCA: YAMAHA XTZ 125.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
36	MOTOCICLETA TIPO CROS, ANO FAB/ MOD. 2013/2014, COR PRETA, 125CC POT. 9,5CV, FREIO A DISCO PARTIDA ELÉTRICA, CAP. 12 LITROS RENAVAM: 577606425, CHASSI: 9C6KE1250E0035764 PLACA: NAV-3899 MARCA: YAMAHA XTZ 125.	R\$ 1.000,00		INSERVÍVEL
37	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 TENERE 0KM GASOLINA, POTÊNCIA 20,7CV; C/ CAP. DO TANQUE 16 LITROS ANO/ MOD. 2011/2012, NA COR BRANCA, RENAVAM: 462169740, PLACA: NAO-3764, CHASSI: 9C6KG0450C0013911	R\$ 2.000,00		INSERVÍVEL
38	MOTONETAS, MOTOCICLETAS E BICICLETAS: COMPOSTO DE 01 BICICLETA.	R\$ 10,00		INSERVÍVEL
39	MOTOCICLETA YAMAHA, 250CC, MOD. LANDER XTZ250 ANO/ MOD. 2008 0 KM, TIPO ON-OFF ROAD, BRANCA, RENAVAM: 284588423 CHASSI: 9C6KG021080029694 PLACA: NAN-8138.	R\$ 1.500,00	R\$ 104,28	INSERVÍVEL
40	MOTOCICLETA YAMAHA, 250CC, MOD. LANDER XTZ250 ANO/ MOD. 2008 0 KM, TIPO ON-OFF ROAD, BRANCA RENAVAM: 284585637 CHASSI: 9C6KG021080029655 PLACA: NAN-8198.	R\$ 1.500,00	R\$ 104,28	INSERVÍVEL
41	BENS MÓVEIS DIVERSOS - COMPOSTO DE VENTILADORES, MESAS COM CADEIRAS, MESA PARA SERIGRAFIA E SECADORA DE SERIGRAFIA.	R\$ 300,00		INSERVÍVEL
42	BENS MÓVEIS DIVERSOS - COMPOSTO DE TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL (TOTENS).	R\$ 100,00		INSERVÍVEL
43	MOTOCICLETA YAMAHA, MOD. XTZ, ANO/ MOD. 2007/2008, CHASSI: 9C6KE094080027679 PLACA: NAZ-0110.	R\$ 800,00	R\$ 104,28	INSERVÍVEL
44	MOTOCICLETA YAMAHA, MODELO XTZ 124CC, NA COR BRANCA, ANO/ MOD. 2008, RENAVAM: 133045625 CHASSI: 9C6KE094080036796, PLACA: NAZ-4509.	R\$ 800,00	R\$ 239,47	INSERVÍVEL
45	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K, ANO/ 2005, RENAVAM: 862210070 CHASSI: 9C6KE038050026460 PLACA: NAP-3758.	R\$ 800,00	R\$ 239,47	INSERVÍVEL

46	MOTOCICLETA YAMAHA, MODELO XTZ 124CC, COR BRANCA, ANO/ MOD. 2008, RENAVAM: 133047288 CHASSI: 9C6KE094080036787, PLACA: NAZ-4539.	R\$ 800,00	R\$ 104,28	INSERVÍVEL
47	VEÍCULO MMC/ L200 4X4 MOD. GL CAMINHONETE COR BRANCA, ANO/FAB. 2007/2008 RENAVAM: 954588975 CHASSI: 93XGNK7408C739618 PLACA: NAZ- 3280.	R\$ 10.000,00	R\$ 104,28	INSERVÍVEL
48	CAMINHONETE, ANO/ MOD. 2007/ 2008 RENAVAM: 933605544 CHASSI: 9BWF07XX8P006087, BRANCO CRISTAL, PLACA: NAT-2309, VOLKSWAGEN409401-VW/MODELO KOMBI.	R\$ 2.000,00	R\$ 104,28	INSERVÍVEL
49	VEÍCULO GM/ S10 2.8 D 4X4 CAMINHONETE COR BRANCA, ANO/FAB. 2000/2001 RENAVAM: 753642123 CHASSI: 9BG138BC01C405137 PLACA: NAL- 2172.	R\$ 6.000,00		INSERVÍVEL
50	CAMINHÃO EQUIPADO C/ COLETOR DE LIXO CARGA GMC, COR BRANCA, CHASSI: 9BG674NH01C701092, RENAVAM: 00742708519 ANO/ MOD. 2001 / 2000 Nº MOTOR: 2FR10321, PLACA NAJ-9439, INCOMPLETA, NECESSITA REPAROS.	R\$ 27.000,00		INSERVÍVEL
51	CAMINHÃO EQUIPADO C/ COLETOR DE LIXO CARGA GMC, COR BRANCA, CHASSI: 9BG674NH01C700996, RENAVAM: 00743102932 ANO/ MOD. 2001 / 2000 Nº MOTOR: 2FR10520, PLACA NAL 1139.	R\$ 29.000,00		INSERVÍVEL
52	MOTONIVELADORA, FIAT, CHASSI: 10Y00617.	R\$ 40.000,00		INSERVÍVEL
53	VEÍCULO DE PASSAGEIROS, TIPO AUTOMÓVEL SEDAN COR: BRANCA ANO/ MOD. 2013 CHASSIS: 93YLSR76HDJ825551, RENAVAM: 00589650750, PLACA: NUH - 3189, MODELO: LOGAN EXPRESSION, MARCA: RENAULT.	R\$ 7.000,00		INSERVÍVEL
54	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS COMPOSTO DE EMPILHADERA ELÉTRICA A PE EVG 16 MODELO ES16-16 ETX MARCA: HENRY-EP.	R\$ 20.000,00		INSERVÍVEL
55	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS COMPOSTO DE EMPILHADERA ELÉTRICA A PE EVG 16 MODELO ES16-16 ETX MARCA: HENRY-EP.	R\$ 20.000,00		INSERVÍVEL
56	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS COMPOSTO DE MESAS PEDAGÓGICAS COM CADEIRAS.	R\$ 800,00		INSERVÍVEL
VALOR TOTAL DE LANCE MÍNIMO:		R\$ 290.310,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS**

LOTES FETEC			
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001-2023/SMAG			
LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	DÉBITOS
1	BENS MÓVEIS DIVERSOS COMPOSTO DE ARQUIVO, ARMÁRIO E ESTANTE DE AÇO, EXTINTORES, CORTADOR DE GRAMA, LAVADORA DE PRESSÃO, SOPRADOR, PÉS DE MESA, BALANÇAS	R\$ 350,00	
2	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR - COMPOSTO DE CENTRAIS E CONDENSADORA (30.000 BTU'S A 60.000 BTU'S).	R\$ 350,00	
3	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO - COMPOSTO DE BEBEDOUROS, REFRIGERADOR GELOPAR INDUSTRIAL, GELADEIRAS.	R\$ 350,00	
4	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPOSTO DE CPU, NOTEBOOK, IMPRESSORA, CAIXA DE SOM, TV, DVD, RELÓGIO DE PONTO MONITOR, FRAGMENTADORA, SWITCH.	R\$ 350,00	
5	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO DE CADEIRAS ALMOFADADAS E LONGARINAS ALMOFADADAS.	R\$ 350,00	
6	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MODELO NEOBUS SPECT, CHASSI: 9BM3840672B302607, BRANCA, ANO/ MOD 2002, RENAVAM 00804725764, MOTOR 904920530496	R\$ 3.000,00	R\$ 780,23
VALOR TOTAL DE LANCE MÍNIMO:		R\$ 4.750,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA nº 60/2023/SEMGES/ASSEPRO

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alessandro Rodrigues Jansen, matrícula nº 847080 e Anderson Amaral Nascimento, matrícula nº 955373, em substituição aos servidores Adalto Nascimento de Souza - matrícula nº 45103 e Paulo Roberto Ribeiro de Souza - matrícula nº 29119, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 232 - SEMGES/ASSEPRO/2023, referente ao Processo nº 18522/2021-SEMGES, cujo objeto é o Registro de Preço para fornecimento de licenças de subscrição de softwares aplicativos, contemplando os serviços de suporte e atualização de softwares, destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,**

Gabinete da Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social de Boa Vista - RR, 15 de junho de 2023.

**Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 376/2023/SEMGE

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 227-SEMGE/ASSEPRO/2023.

Objeto: O presente termo tem por objeto acréscimo do Contrato 227-SEMGE/ASSEPRO/2023, oriundo do processo 376/2023/SEMGE, cujo objeto é aquisição de trajes juninos, a fim de atender as necessidades do projeto Cabelos de Prata, Projeto Crescer e serviços de convivência e fortalecimento de vínculo - CONVIVER

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual referente ao Projeto Crescer e Projeto Cabelos de Prata, no percentual de 19,39% (dezenove inteiros e trinta e nove décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma de §1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, conforme tabela abaixo:

PROJETO	ACRÉSCIMO	VALOR
CRESCER	05 (cinco) casais de dançarinos comuns	R\$ 15.402,85
CABELOS DE PRATA	10 (dez) casais de dançarinos comuns	R\$ 31.129,40

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 46.532,25 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), atualizando o valor do contrato em R\$ 286.532,25 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). As despesas com execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, a conta da:

As despesas com execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, a conta da:

a) Unidade Orçamentaria: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fonte de Recursos: 1.500 - Não Vinculados, tendo sido emitida na Nota de Empenho 346, de 13/06/2023.

b) Unidade Orçamentaria: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2170.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fonte de Recursos: 1.500 - Não Vinculados, tendo sido emitida na Nota de Empenho 347, de 13/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE

CONTRATADA: M. C. A. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 27.839.658/0001-48

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

Processo: 17713/2021/SEMGE.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 012/2022 REFERENTE AO CONTRATO 193/SEMGE/FMAS/ASSESP/2022.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 12/2022, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 01 de abril de 2023, com término previsto para 01 de junho de 2023, considerando a Cláusula Décima Terceira.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE.

Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,

CNPJ: 07.538.900/0001-36.

Data de Assinatura: 31 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 044/2023- GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 15 (quinze) dias de férias do servidor ALISSON HANDEL MAGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 954614, referente ao exercício 2022/2023, as quais seriam gozadas em 12.06.2023 à 26.06.2023, a serem concedidas em 22.06.2023 à 06.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 14 de junho de 2023.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº. 022/2023/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 258-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº. 14041/2023SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. GLEYCIA DE AGUIAR ANTONY, matrícula nº 41.988, Assessor 4, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 258-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº 14041/2023/SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº. 023/2023/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 296-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº.

014570/2023SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa VG COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Sr. JEFFERSON CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 45.291, Superintendente e a Sra. ROSIANNE PATÍCIA MACIEL BARBOSA, matrícula nº 953933, Assessor Especial, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 296-SMSP/GAB/ASJUR/2023, Processo nº 014570/2023 /SMSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Boa Vista - RR, 15 de junho de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 14041/2023- SMSP
Espécie: Contrato nº 258-SMSP/GAB/ASJUR/2023
Objeto: ADESÃO "CARONA" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2022, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE MAPPING, LOCAÇÃO DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETACULOS ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE.

Modalidade: ADESÃO "CARONA" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022.

Valor: R\$ 1.968.450,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18 122 0038 2.300 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

Contratada: ECOART SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 11.781.576/0001-50

Data de Assinatura: 12 de junho de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 014570/2023 - SMSP
Espécie: Contrato nº 296-SMSP/GAB/ASJUR/2023

Objeto: ADESÃO "CARONA" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022 CML/PM, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100 03.16330163900001444/2022 - SEMAD, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP.

Modalidade: ADESÃO "CARONA" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2022.

Valor: R\$ 200.899,00 (duzentos mil e oitocentos e noventa e nove reais)

Unidade Orçamentária: 2101 Funcional Programática: 18 122 0038 2.300 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Contratada: VG COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.312.579/0001-16.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 21571/ 2021 / SPMA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028 / 2023 / SPMA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E EVENTUAIS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o re-equilíbrio econômico-financeiro de 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis centésimos) ao contrato nº 028/2023/SMSP, no valor de R\$ 762.308,40 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.310, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: J. E. B. DE MELO EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 33/2023/CAPP/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores Ednalva dos Santos Freitas, matrícula nº. 27015, Ozeias Pereira da Silva, matrícula nº. 26201 e Gilvan Lima Teixeira, matrícula nº 26583 como fiscais do Contrato nº 264/2023/SMST, referente ao Processo nº 10617/2023/SMST, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializado da tecnologia da informação, de forma continuada, de processamento de dados referentes às NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO através do SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE do Departamento Nacional de Trânsito - SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2023.

Assinatura Eletrônica
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

**EDITAL Nº 001/2023 DE MICROCRÉDITO
PARA O JOVEM EMPREENDEDOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito ao empreendedor bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, consoante estabelecido na Lei nº 2.183, de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto s/n, Centro, Plataforma 1 da Orla Taumanan, município de Boa Vista, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa de Microcrédito ao Jovem Empreendedor e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados: Este procedimento será regido pela Lei mencionada acima, pelo Decreto Municipal 065/E de 25 de maio de 2023 e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.2 Constitui objeto deste edital, a concessão de Microcrédito para o Jovem Empreendedor, pessoas físicas ou jurídicas interessadas no apoio financeiro AME-BV. O programa irá oferecer condições de microcrédito orientado para aqueles com dificuldades de acesso ao crédito tradicional financeiro, os quais passarão por cursos, palestras, workshop sobre empreendedorismo e inovação no período de Setembro a Dezembro de 2023.

1.3 Para efeito deste Edital, consideram-se aptos a utilização do microcrédito, pessoas físicas ou jurídicas, cujo titular do empreendimento tenha idade entre 18 e 29 anos que já possuam empreendimentos em execução mesmo que seja em fase inicial.

2. DO PRAZO, QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1 O prazo de vigência do presente edital será de Junho a Dezembro de 2023, contado a partir da publicação.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato do dirigente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME, em qualquer momento, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Serão ofertados 100 (cem) microcréditos JOVEM EMPREENDEDOR nos termos do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas e jurídicas e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

3.2 Os interessados em participar do presente Edital deverão atender a todos os requisitos, ocorrendo dúvidas e recursos devem ser enviados para o e-mail: ame.recurso@boavista.rr.gov.br.

3.3 A inscrição é gratuita.

3.4 As despesas operacionais de participação serão por conta do participante.

3.5 A AME - BV não fornecerá equipamentos ou acesso à internet para realização de inscrições.

3.6 O prazo para inscrições pode ser consultado no Anexo I (Cronograma).

3.7 Serão deferidos até 100 (cem) microcréditos nos termos do item 2.4.

3.8 O limite a que se refere o item anterior respeitará a ordem cronológica de recebimento das inscrições.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos poderão solicitar o Microcrédito JOVEM EMPREENDEDOR na sede da AME em dia e horário agendado no portal do cidadão link <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/agendar.aspx> durante o período de inscrições constante do anexo I.

4.2 No ato do atendimento, os empreendedores deverão comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1 Faixa etária entre 18 a 29 anos;

4.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2.3 Não possuir vínculo com a administração pública direta e indireta, mediante declaração;

4.2.4 Comprovar endereço residencial ou apresentar declaração de residência de próprio punho em Boa Vista-RR.

4.2.5 Comprovar por meio de declaração ou certificado estar cursando ou concluído ensino médio.

4.2.6 Apresentar cartão CNPJ de seu empreendimento ou em caso de empreendedor informal, declarar as características de seu empreendimento, conforme declaração Modelo;

4.2.7 Apresentar documento de identificação com Foto.

4.2.8 Apresentar documento CPF.

4.2.9 Apresentar comprovante de dados bancários.

4.2.10 Apresentar certidão de quitação de linha de crédito anterior a ser fornecido pela AME na hipótese de ter sido anteriormente beneficiado pelas categorias de acesso.

4.3 Os empreendedores são responsáveis pelas informações fornecidas e pela entrega dos documentos obrigatórios no ato do atendimento/inscrição. A falta de entrega de documentos e informações obrigatórias acarretará o indeferimento da inscrição.

4.4. Os documentos entregues e as informações prestadas pelo empreendedor no ato da inscrição não poderão ser alteradas.

4.5 É de responsabilidade do empreendedor, cuja inscrição seja deferida, enviar o Plano de Investimento no prazo constate do anexo I, para o e-mail ame@boavista.rr.gov.br.

4.6 A inscrição, apresentação de documentos e plano de investimento implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o empreendedor não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo de aprovação será constituído em sete etapas: 1ª Etapa: Inscrição 2ª Etapa: Análise das Inscrições 3ª Etapa: Entrega do Plano de de investimento 4ª Etapa: Análise do Plano de investimento 5ª Etapa Visitaçao 6ª Etapa Curso de educação financeira para jovens empreendedores 7ª Etapa Decisão sobre a viabilidade do investimento e aprovação do crédito.

5.2 As decisões referentes as etapas do presente edital são de responsabilidade do COMITÊ DE CRÉDITO, que deliberará pelo deferimento ou indeferimento dos créditos solicitados, mediante atos a serem publicados no diário oficial do município.

5.3 O Comitê de Crédito, após análise poderá ainda a seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares.

5.4 Os critérios para aprovação do crédito serão:

I- Análise de documentação na inscrição;

II – Análise do Plano de Investimentos;

III – Análise do Termo de Visita;

IV – Certificado de conclusão do curso de educação financeira para jovens empreendedores;

V – Decisão sobre a viabilidade do investimento e aprovação do crédito;

5.5. As etapas constantes do presente Edital são de caráter eliminatório, podendo em qualquer das etapas serem apresentados recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão publicada em Diário Oficial do Município para o e-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br.

6. DO PLANO DE INVESTIMENTOS

6.1 A etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o responsável pela inscrição deferida irá apresentar Plano de investimentos (conforme modelo anexo) para o e-mail ame@boavista.rr.gov.br.

6.2 É de responsabilidade do empreendedor prestar informações verdadeiras e necessárias para a devida análise do Comitê de Crédito.

6.3 O Comitê de Crédito se reserva no direito de solicitar outros documentos e informações necessárias durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 A etapa Visita Técnica é a etapa do programa em que os agentes de desenvolvimento AME se dirigirão até os endereços apresentados/informados pelos beneficiários a fim de constatar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição bem como a existência do empreendimento mesmo que na fase inicial.

7.2 É de responsabilidade do empreendedor estar presente no local durante a etapa da visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. A não presença no local bem como a não localização do empreendimento acarretará a exclusão da continuidade do processo.

7.3 Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas, existência do empreendimento, formas de gestão do negócio, canais de vendas, espaço de trabalho, planejamento, estoque, e outras necessárias para a decisão sobre a viabilidade do investimento.

7.4 Os agentes de desenvolvimento irão comprovar a atividade com registros fotográficos e relatórios.

8. DO CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA JOVENS EMPREENDEDORES

8.1 A etapa CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA é a etapa do programa em que os beneficiários que tiveram seus planos de investimentos aprovados serão convocados para participar de curso com duração de até 04 horas. O curso é de caráter obrigatório.

8.2 A não participação no curso acarretará exclusão da continuidade do programa.

8.3 A comprovação dessa etapa será através de Certificado de Conclusão de Curso emitido pela própria AME. .

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os beneficiários que tiverem seu crédito aprovado serão convocados para assinatura de termo de contrato com as seguintes características:

a) a concessão de benefício JOVEM EMPREENDEDOR na modalidade microcrédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) prazo total de retorno total em 14 (quatorze) meses, sendo pagamento em 12 (doze) parcelas, com carência

de 60 dias.

b) Tarifa de contratação que será parcelada juntamente com o crédito no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

c) Taxa de juros ZERO (somente para pagamentos em dia), sendo que ocorrerão juros de 1% ao mês nos casos de pagamento em atraso.

9.2 As despesas com a concessão de empréstimo de que trata o presente edital correrão por conta da Lei Orçamentária Anual da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela AME em parcela única, após a assinatura do contrato no prazo constante do Anexo I, e será depositado em conta bancária devidamente informada pelo beneficiário no ato da inscrição.

10.2 Após o pagamento do valor solicitado, o empreendedor terá a carência de 60 (sessenta dias) para começar a efetuar o pagamento.

10.3 Os boletos de cobrança das pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa Jovem empreendedor da AME, serão disponibilizados através de e-mail ou WhatsApp do beneficiário apresentado na ocasião da inscrição.

11. PÓS CRÉDITO

11.1 Após todas as etapas de aprovação e concessão de crédito, o empreendedor será assistido diretamente pela gerência de desenvolvimento de negócios através de visitas de acompanhamento, cursos, palestras, oficinas e orientações voltadas para inovação e empreendedorismo.

11.2 O empreendedor deverá manter atualizados dados cadastrais e de contato bem como prestar informações que forem solicitadas pelos agentes de desenvolvimento durante todo o período de acompanhamento.

11.3 No mês de dezembro/2023 a Agência Municipal de Empreendedorismo – AME realizará o reconhecimento dos JOVENS EMPREENDEDORES que mais se destacarem durante o programa.

12. DO COMITÊ DE CRÉDITO

12.1 O processo de análise e aprovação do Microcrédito JOVEM EMPREENDEDOR, será conduzido pelo Comitê de Crédito, que terá como atribuições, entre outras:

- a) Examinar toda a documentação apresentada pelos beneficiários.
- b) decidir sobre recursos.
- c) prestar esclarecimentos e informações solicitadas sobre o presente edital.
- d) Monitorar o cumprimento deste Edital.
- e) Elaborar as decisões para publicação no diário oficial do município;
- f) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.
- g) Resolver os casos omissos.

13. DOS PRAZOS

13.1 Presente Edital estará disponível aos interessados no diário oficial do município de boa vista a partir de 19 de junho de 2023.

13.2 Todas as etapas e prazos constam do anexo I.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os prazos e demais regramentos do presente edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da AME.

14.2 O COMITÊ DE CRÉDITO decidirá todos os casos omissos relacionados ao presente Edital.

14.3 É de responsabilidade do JOVEM EMPREENDEDOR manter dados de contato atualizados durante o prazo do presente edital.

14.4 É vedada a concessão de crédito para cônjuges, parentes de primeiro grau ou para mais de uma pessoa que resida no mesmo endereço residencial.

14.5 É vedado ao beneficiário a obtenção de mais de uma linha de crédito AME ao mesmo tempo.

14.6 A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto à AME, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela AME.

14.7 Todo e qualquer esclarecimento, deverá ser direcionado ao COMITÊ DE CRÉDITO.

14.8 O simples ato da apresentação de inscrição para o presente Edital, não assegurará ao interessado qualquer direito à concessão do microcrédito JOVEM EMPREENDEDOR, o qual somente será concedido após cumprimento de todas as etapas do presente edital.

15. DOS ANEXOS

15.1 São anexos ao presente edital

Anexo I Cronograma de Execução;

Anexo II Modelo de Plano de Investimentos.

Boa Vista – RR, 14 de Junho de 2023.

Luciana Surita da Motta Macedo
Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Anexo I – Cronograma de Execução

DATA	ATIVIDADE/ETAPA	LOCAL
21 a 28/06/2023	Inscrições - 1ª etapa	https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/agendar.aspx As inscrições serão realizadas no balcão de atendimento na sede AME mediante agendamento no Link acima e com a entrega da documentação obrigatória.
05/07/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas Preliminar - 2ª etapa	Diário oficial PMBV
06/07/2023	Prazo para interposição de recursos	E-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br
10/07/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas Definitiva - 2ª etapa	Diário oficial PMBV
11 a 13/07/2023	Entrega do plano de investimentos pelos beneficiários com inscrições deferidas - 3ª etapa	Email: ame@boavista.rr.gov.br
19/07/2023	Divulgação dos candidatos com plano de investimentos aprovados – Preliminar - 4ª etapa	Diário oficial PMBV
20/07/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
24/07/2023	Divulgação dos candidatos com plano de investimentos aprovados – Definitiva - 4ª etapa	Diário oficial PMBV
25 a 31/07/2023	Período de realização de visita técnica nos empreendimentos cujos planos de investimentos foram aprovados - 5ª etapa	Nos endereços apresentados/declarados pelos beneficiários
03 e 04/08/2023	Frequência em curso de Educação Financeira voltado para jovens empreendedores - 6ª etapa	Sede AME
10/08/2023	Divulgação dos beneficiários que tiveram crédito aprovado – Preliminar - 7ª etapa	Diário oficial PMBV
14/08/2023	Prazo para interposição de recursos	Email: ame@boavista.rr.gov.br
17/08/2023	Divulgação dos beneficiários que tiveram crédito aprovado – Definitiva - 7ª etapa	Diário oficial PMBV
24/08/2023	Assinatura de contratos	Sede AME
31/08/2023	Liberação financeira dos créditos	Contas bancárias informadas pelos beneficiários
Setembro a dezembro/2023	Os beneficiários participarão de diversos eventos voltados para inovação e empreendedorismo	Sede AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTOS

1. Dados do empreendimento:
2. Dados do Jovem Empreendedor, experiência profissional e atribuições:
3. Missão do Empreendimento:
4. Principais Atividades do Empreendimento:
5. Data do Início das atividades do Empreendimento:
6. Se formal, forma Jurídica de constituição da empresa, capital social, participação do jovem empreendedor na empresa:
7. Cite o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses:
8. Comente a forma DETALHADA onde irá ser aplicado o crédito Jovem Empreendedor/ quais benefícios que o microcrédito irá trazer para o empreendimento.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 561/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora Aline da Conceição Alcântara, Diretora Especial I - Secretárias, matrícula nº 14358, referente ao exercício de 2022, que seriam gozadas no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 14 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 567/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Aline da Conceição Alcântara no cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Finanças, Código GNE-400, no período de 03/07 a 17/07/2023, em consonância com a Lei nº 2.367, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 14 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 574/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Ligiane de Souza Cunha, matrícula nº 14285, suspensas por meio da Portaria nº 075/2023, publicada no D.O.M. nº 5796, de 30 de janeiro de 2023, referente ao exercício 2022, a serem usufruída no período de 03/07 a 01/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 575/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Melquisedek da Silva Menezes, à cidade de São Luís – MA, no período de 20 a 24/06/2023, para participar do Curso: “Câmara Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 576/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Valdimar Pereira da Silva Ribeiro – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de São Luís – MA, no período de 20 a 24/06/2023, para participar do Curso: “Câmara Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista – RR, 15 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 577/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

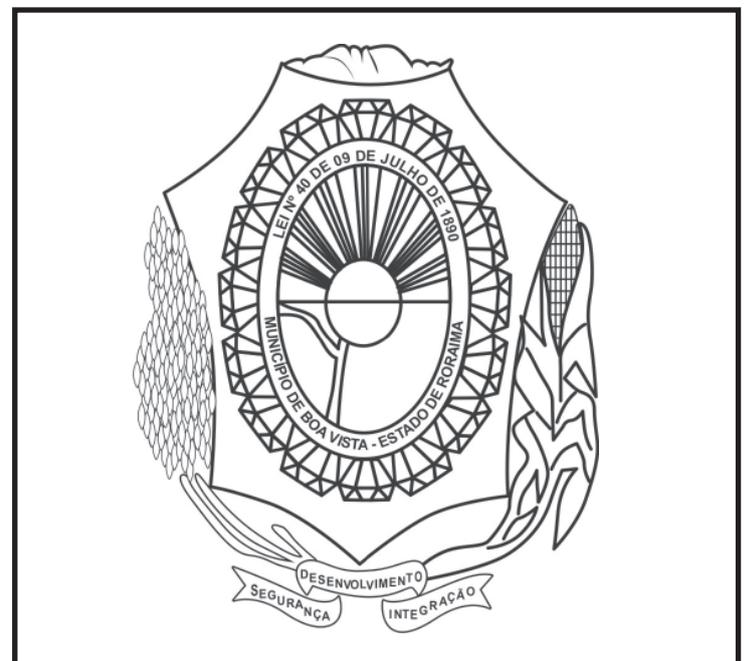
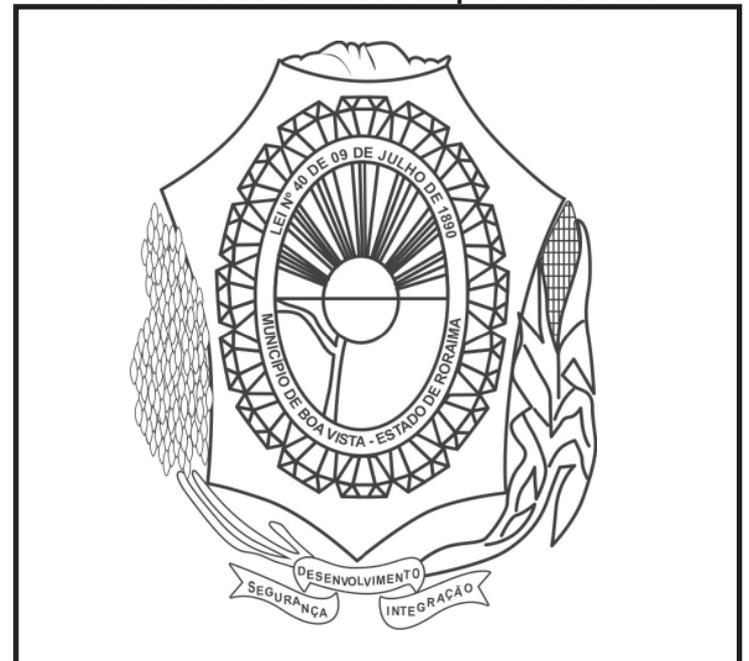
Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Guarcy da Costa Silva – Assessor Parlamentar Especial, à cidade de São Luís – MA, no período de 20 a 24/06/2023, para participar do Curso: “Câmara Municipal – Organização, Competências e Políticas Públicas Municipais”.

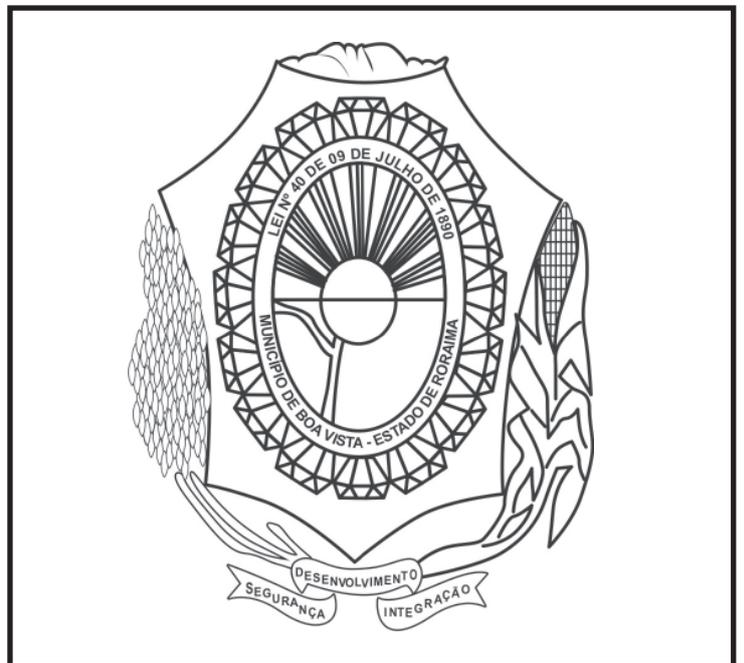
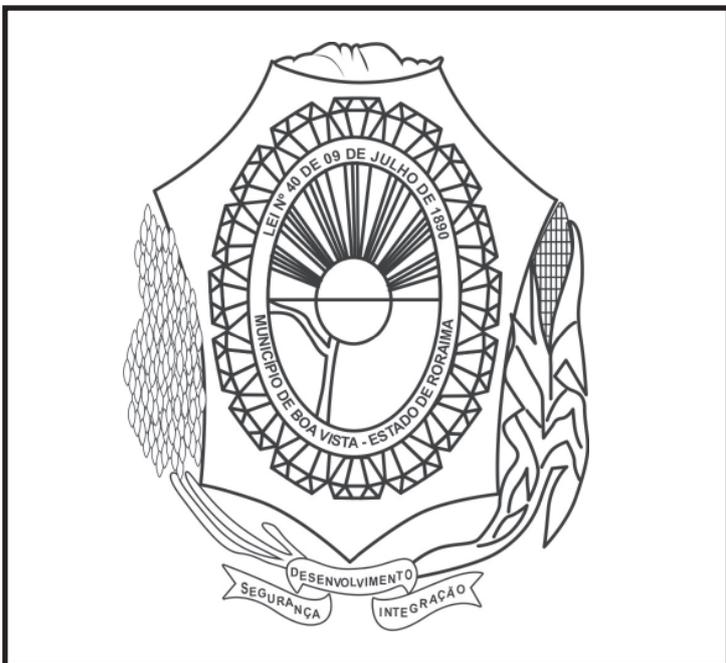
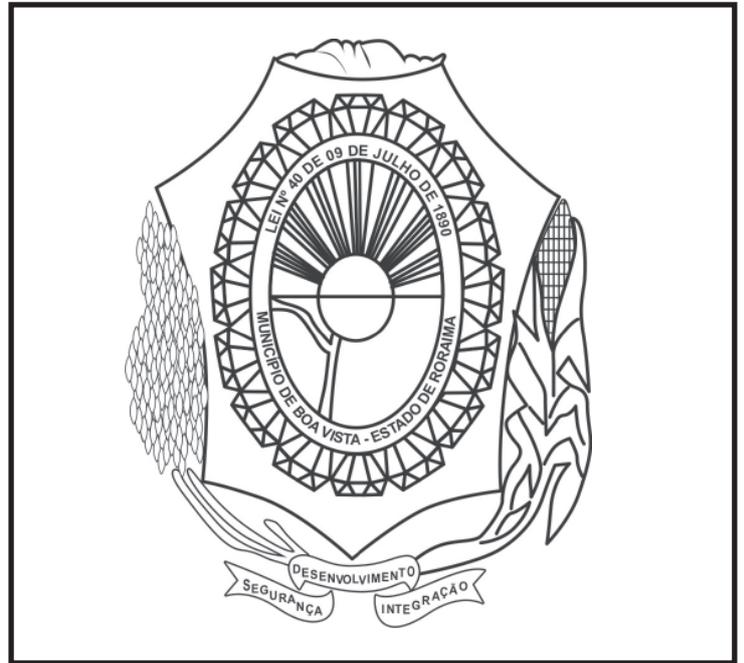
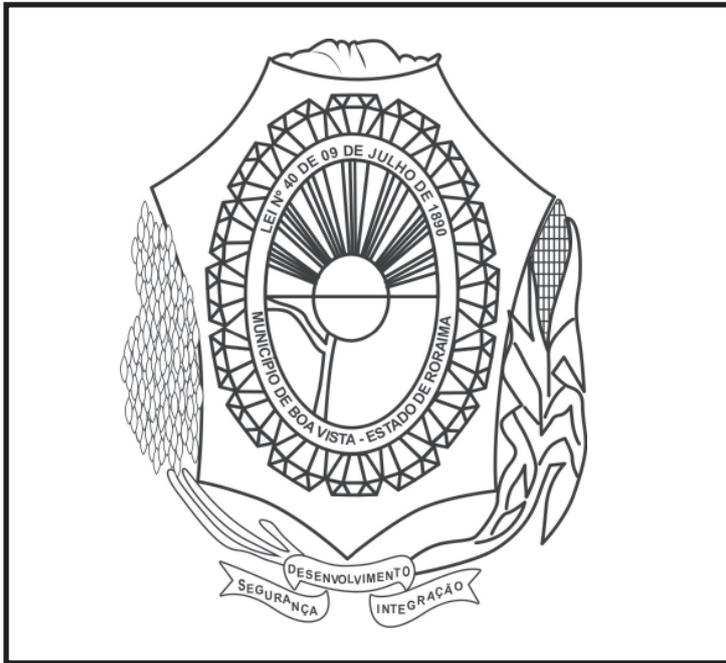
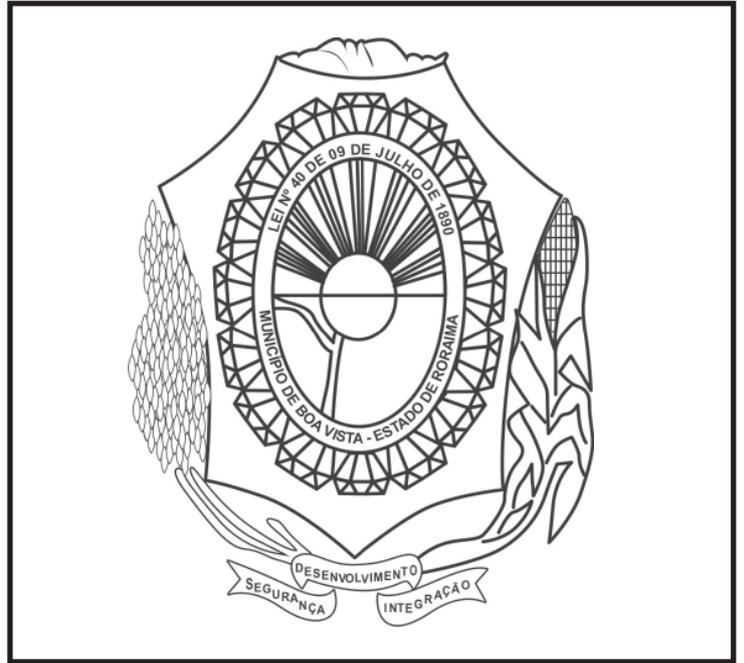
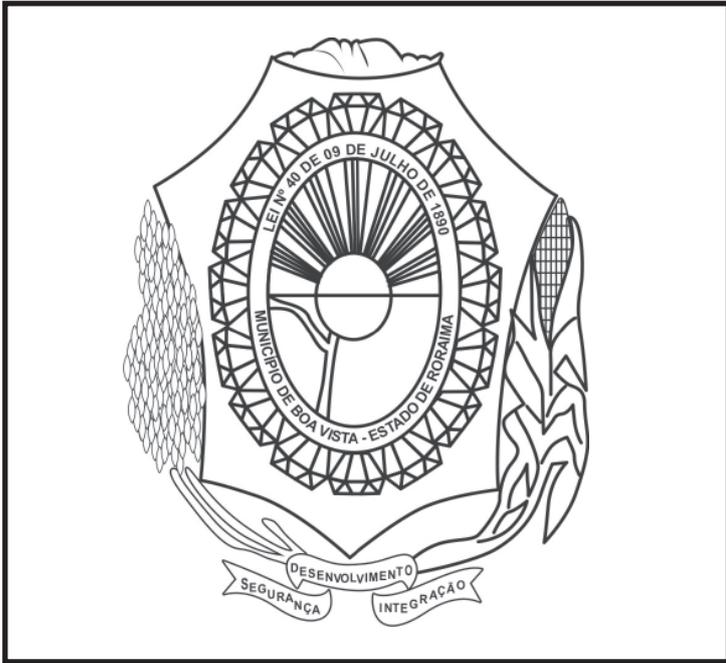
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

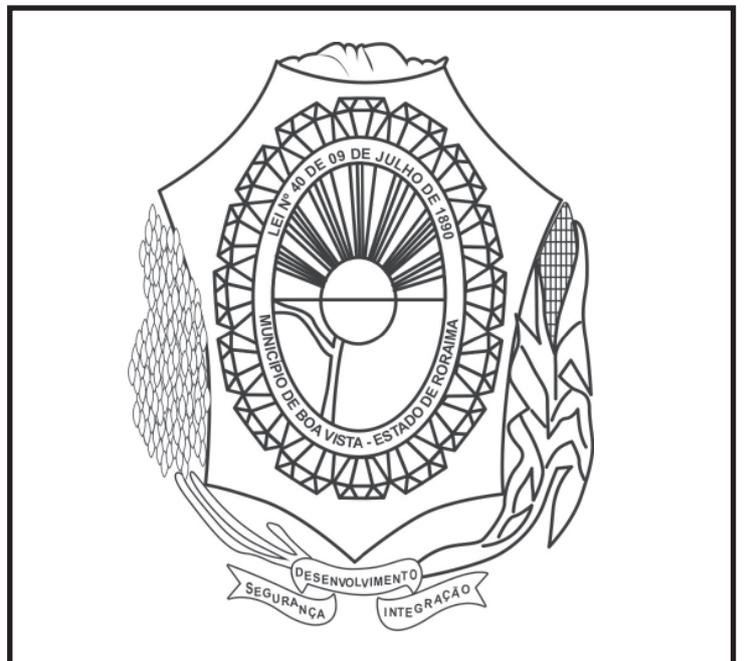
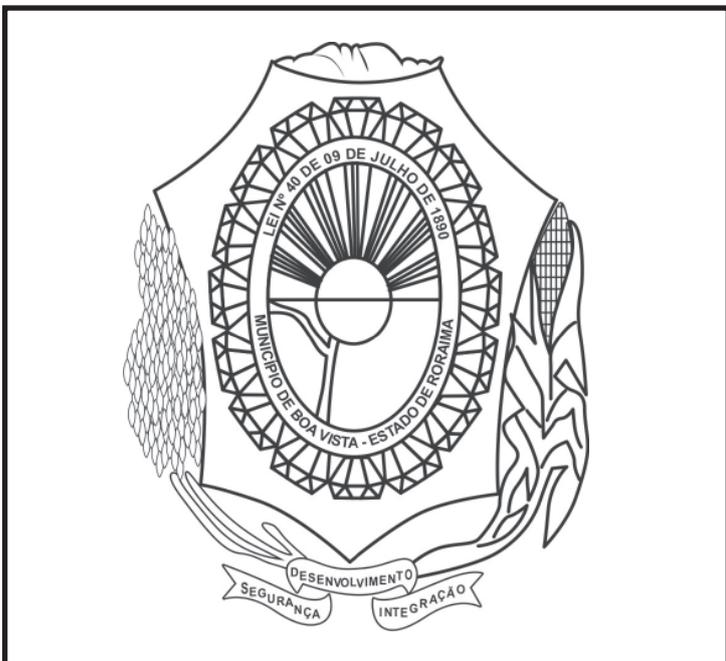
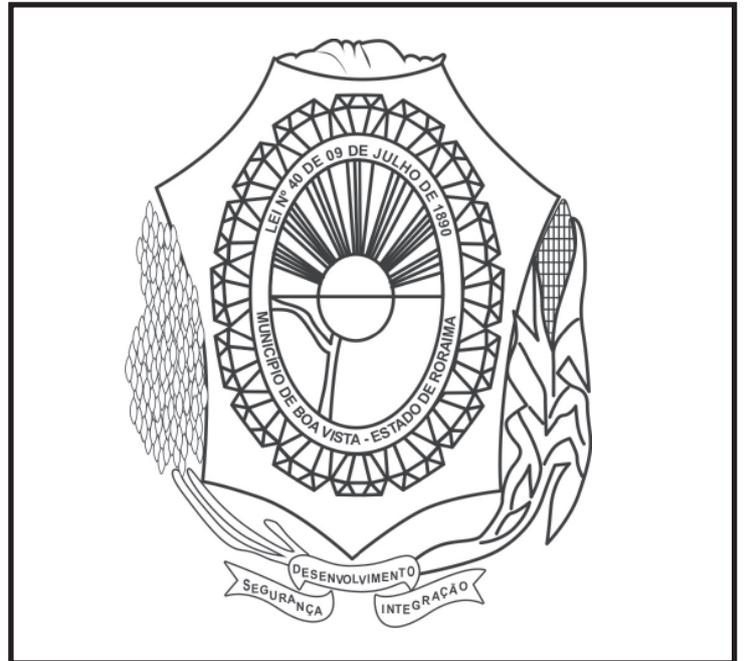
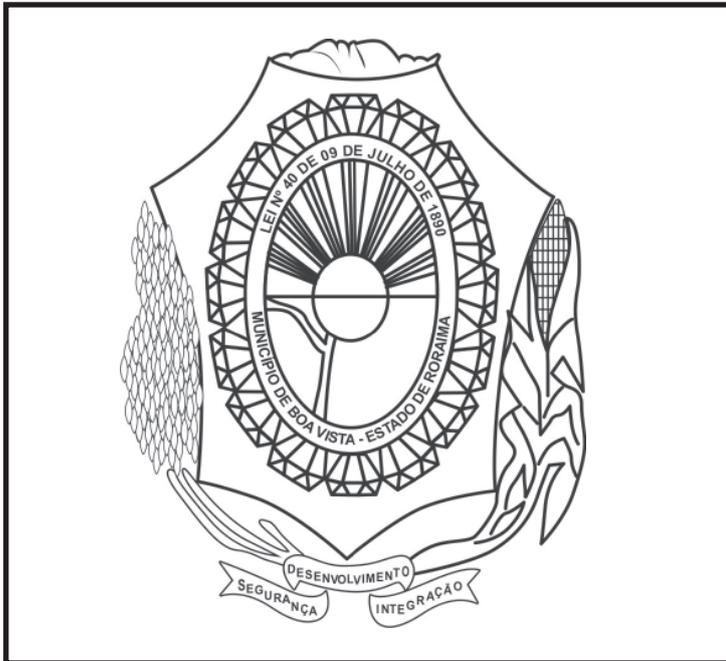
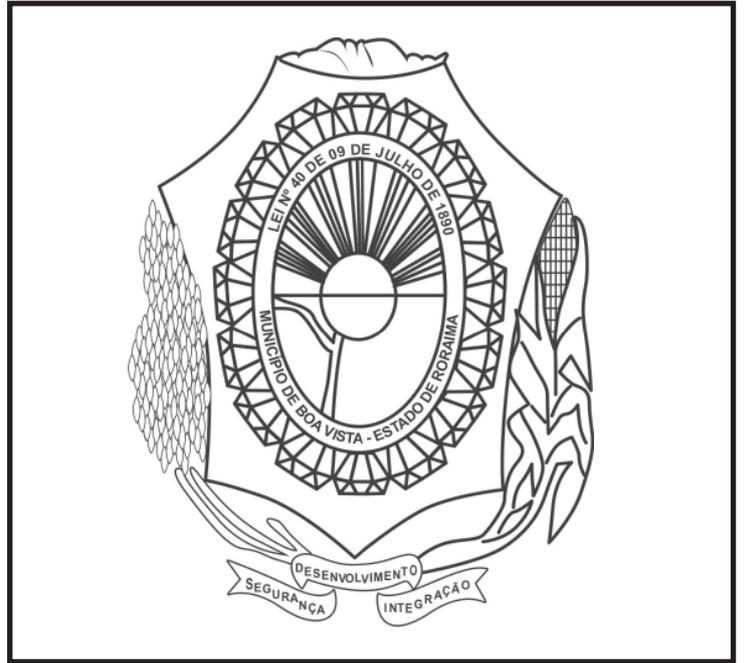
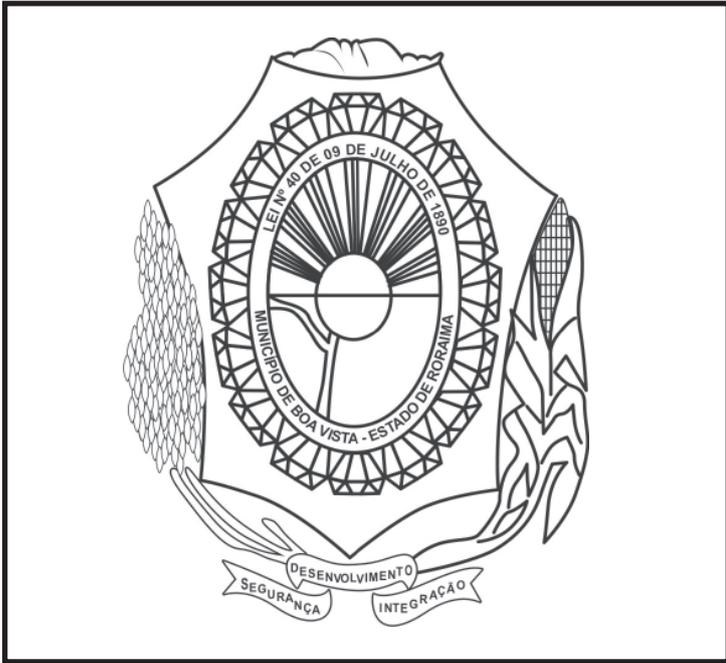
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

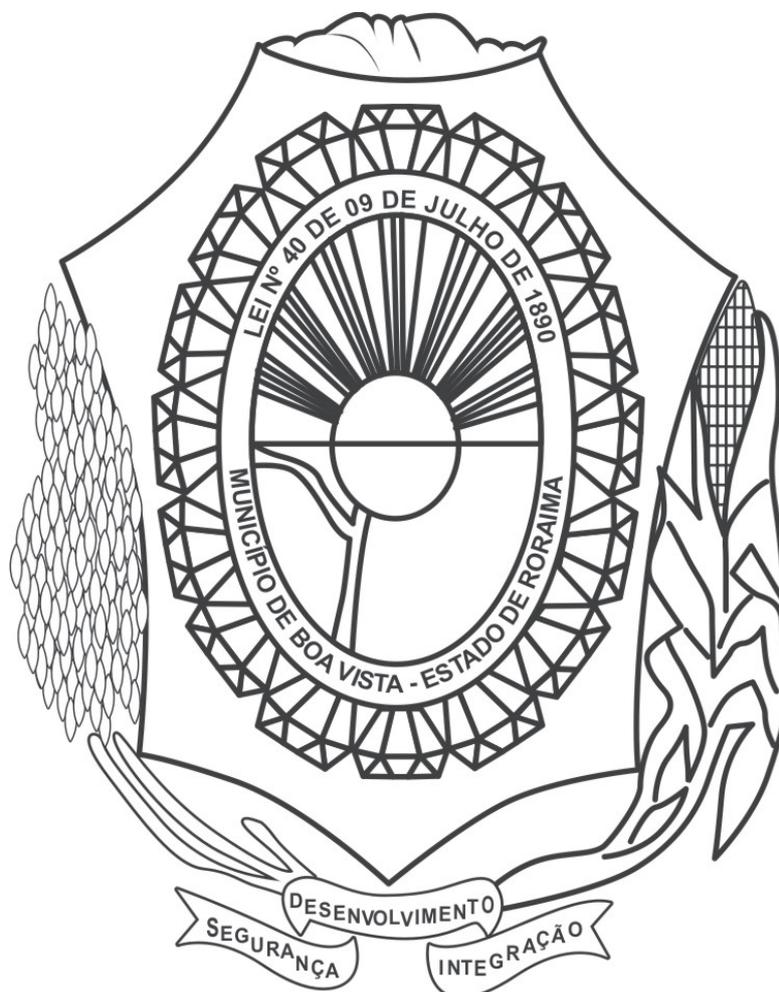
Boa Vista – RR, 15 de junho de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

(Vago)

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.